

LARCON IMÓVEIS E ADM. S/C LTDA  
DEPARTAMENTO DE CONDOMÍNIOS

São Paulo, 28 de maio de 2025.

Ilmo(a). Sr(a).  
AMANDA PRETZEL CLARO  
R.VIGARIO ALBERNAZ, 523 - APTO.103  
04134-021 - SAO PAULO - SP

Ref: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN MARCO (153)  
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL-LEI.12007/9  
UNIDADE 0103

Declaramos, nos termos da Lei Federal nº 12007/2009, que as faturas das taxas condominiais emitidas, durante os meses de janeiro à dezembro de 2024 encontram-se quitadas.

Esta DECLARAÇÃO substitui a comprovação do cumprimento das obrigações do condômino no ano de 2024, através dos boletos emitidos mensalmente.

Ficam ressalvados eventuais débitos, decorrentes de processos judiciais ou administrativos, cuja decisão venha a ocorrer posteriormente com valores apurados como devidos.

Eventuais valores não pagos na integralidade ou pagos por outra via que não o Boleto/Recibo emitido pelo Condomínio não tem poder de quitação.

Atenciosamente.

LARCON IMÓVEIS - CONTÁBIL/FINANCEIRO.

---

CDCRQUIT: Não consta débito até 31/12/24

---